



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 568/2005, de 06 de Maio de 2005.

DISPOSIÇÕES SOBRE O
ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROVENIENTE DA REALIZAÇÃO DE
CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS e
adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Havendo concurso público municipal para admissão de pessoal, toda documentação original pertinente, desde o edital até o processamento dos resultados finais serão arquivados na Prefeitura Municipal;

Parágrafo Único – A documentação mencionada neste artigo será arquivada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do respectivo concurso;

I – A documentação mencionada no caput deste artigo, bem assim no parágrafo único, será enviada à Câmara Municipal para os mesmos efeitos de arquivamento e publicidade do ato praticado*;

*inciso I, acrescentado pela Emenda Aditiva nº 001/2005, de 01/03/2005.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, aos seis dias do mês de maio de dois mil e cinco.



Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL